Lei nº 7378 de 15.07.93
D.O.M. nº 10160 de 23.07.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 07/11/00
RÉGIA Roberta Chaves
FUNCIONÁRIO

DATA 27/05/93

PROJETO DE LEI Nº 147/93

ASSUNTO: Concidera de Utilidade Pública a Associação Face de Cristo.

VEREADOR Paulo Mindêllo

LEI Nº 7378 DE 15/07/93

DIOM Nº 10160 DE 23/07/93 - Sancionada

ARQUIVO 10.08.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 073781993
Projeto: 01471993
Autor: PAULO MINDELLO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

D.O.M. Nº 10160 de 23-07-93

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº7 3 7 8 -DE 15 DE julho DE 1993

Considera de Utilidade Pública a Associação Face de Cristo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica considerada de utilidade Pública a **Associação Face de Cristo,** sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

**Art. 2º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 15 DE julho DE 1993

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
- Prefeito Municipal -

DL/EJS/93

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR [illegible] COMO RELATOR
Em 10/6/93
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 16/6/93
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 141 /93

Considera de utilidade pública a Associação Face de Cristo

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 15/6/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Face de Cristo, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 1993

VEREADOR PAULO MINDÊLLO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 17/6/1993
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 17/6/1993
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A Associação Face de Cristo é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivos promover a união cristã da família e o ensino e a divulgação da palavra de Deus, bem como integrar a Pastoral Arquidiocesana colaborando com todos os movimentos leigos que visam a família como unidade.

Tendo como membros um grande número de casais católicos, esta entidade visa, precipuamente, a promoção da fé cristã e dos seus preceitos éticos, morais e religiosos não só no seio da família, como no meio católico, estendendo o seu campo de atuação a outros grupos da sociedade local, contribuindo sobremaneira para o engrandecimento desta, na medida que propaga valores que devem constituir o seu alicerce moral.

Para a persecução de seus objetivos, a associação desenvolve atividades de caráter religioso, promove eventos cultu-

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*rais e, logo mais, estará atuando na área social.*

*Os motivos ora expostos justificam plenamente a aprovação desta proposição.*

*Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em* 27 *de* maio *de 1993*

*VEREADOR PAULO MINDÊLLO*

CARTÓRIO [illegible]
MICROFILMADO sob o Nº 73.005
Fls. 1705 / 1900
O OFICIAL MAIOR

ANDREIA SOCIAL LTDA. [illegible]
RG. Nº 1/2296/ - SSP [illegible]
CIC 360.748.113-[illegible]

# ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO

## ESTATUTO SOCIAL

## C A P Í T U L O  I

## DA NATUREZA DAS FINALIDADES

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter cristã, por tempo de duração indeterminado, de personalidade jurídica de direito privado, sob a regência do presente Estatuto Social e das normas legais pertinentes.

ART. 2º - A ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO terá como finalidade:

I - Promover a união cristã da família, esta como unidade da Igreja e o matrimônio como imagem da Trindade;

II - Integrar a Pastoral Arquidiocesana colaborando com todos os movimentos leigos que visam a família como unidade;

III - Promover o ensino e a divulgação da palavra de DEUS por todos os meios de comunicação social e através de reuniões e seminários cristãos;

ART. 3º - A ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO, terá sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Pereira Valente nº 49, Bairro Aldeota.

ART. 4º - Para atingir os objetivos definidos no Artigo 2º a ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO poderá instituir uma Fundação de caráter privado e sem fins lucrativos e que se torne hábil para:

a) Receber outorgas de permissão ou de concessão para serviços de radiofusão;

b) Desenvolver artes cênicas, músicas, bailado e teatro;

c) Operar parque gráfico com capacidade de impressão de cartazes, folhetos, periódicos e livros.

Parágrafo Primeiro - A Associação Face de Cristo será mantenedora da Fundação, mas não exercerá sobre ela qualquer gerenciamento direto ou indireto.

Parágrafo Segundo - A manutenção da Fundação se fará pela transferência de bens móveis ou imóveis, ou ainda recursos para investimentos ou custeio, devidamente orçados e aprovados por ambas as administrações.

Parágrafo Terceiro - A ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO não se envolverá em manifestações de natureza política, nem tomará qualquer iniciativa estranha à perseguição de seus objetivos.

MICROFILMADO sob o Nº. 73.003
em 27/05/1990
O OFICIAL MAIOR

ART. 5º - O Patrimônio da Associação se constitui do seguinte:

I - Receita ordinária;

II - Doações;

III - Legados;

IV - Outros ingressos.

Parágrafo Único - De forma a assegurar a manutenção de mecanismos capazes do equilíbrio do custeio, a Associação poderá agenciar a venda de livros, impressos, discos, fitas K-7, jornais, revistas, fitas vídeo-tape e outros artigos religiosos.

ART. 6º - Em caso de dissolução, da ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO, que dar-se-á por lei ou por deliberação de 2/3 dos associados presentes à Assembléia Geral, e no caso de extinção o patrimônio remanescente será destinado a Comunidade Pe. Phillipe Prevóst ou no caso de extinção desta, a instituição representativa da Renovação Carismática Católica ou em última instância a Arquidiocese de Fortaleza.

ART. 7º - Sendo uma Associação sem objetivos de lucros, a Associação Face de Cristo não distribuirá dividendos, nem lucros nem qualquer espécie de participação, mas todos os seus proventos serão empregados na manutenção e melhoramento de seus serviços.

## C A P I T U L O  II

## DOS SÓCIOS

ART. 8º - São sócios da ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO as pessoas que forem admitidas pelo Conselho Deliberativo, mediante compromisso de colaborar com serviços ou donativos para consecução dos objetivos da Associação.

ART. 9º - São criadas duas categorias de sócios, que são as seguintes:

a) EFETIVOS - são todos os sócios que assinarem a ata de Constituição da Associação e os que, segundo proposta do Conselho Deliberativo, sejam aceitos em Assembléia Geral;

b) COLABORADORES - os que desejando cooperar para o progresso da associação nela sejam inscritos.

ART. 10º - Todo associado se presume obrigado a colaborar com a ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO na alcance de seus objetivos, bem como a participar, tão amplamente possível, dos seus trabalhos e programas.

CARTÓRIO MELO JUNIOR 73.005
MICROFILMADO sob o Nº
Fls 1705 189 Q
O OFICIAL MAIOR

MELO

-03-

ART. 11º - Assegura-se com exclusividade aos sócios efetivos o direito ao voto para os cargos da Diretoria e do Conselho Deliberativo, e a elegibilidade para os cargos do Conselho Deliberativo.

ART. 12º - Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

## C A P I T U L O  III

## DA DIRETORIA

ART. 13º - A ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO será administrada por uma Diretoria eleita pelo Conselho Deliberativo, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais 2 (dois) anos consecutivos.

ART. 14º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor-Tesoureiro, Diretor Patrimonial.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Eleger-se-ão 2º Diretor-Secretário, 2º Diretor-Tesoureiro e 2º Diretor-Patrimonial para substituição, por motivo de falta ou impedimento.

ART. 15º - Serão atribuições do Presidente:

I - Representar a ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Presidir as reuniões da diretoria;

III - Admitir e dispensar empregados;

IV - Emitir e apresentar relatório anual e um geral ao término do mandato;

V - Assinar, com o Tesoureiro, os cheques e ordens de pagamento;

VI - Convocar reuniões da diretoria;

VII - Praticar todos os demais atos inerentes a direção da entidade, facultada a delegação ao Vice-Presidente.

ART. 16º - Ao Vice-Presidente incumbe suceder o Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos e afastamentos, bem como auxiliá-lo através de assessoria ou delegação no exercício de suas atribuições.

ART. 17º - Compete ao Secretário:

I - Colaborar com o Presidente, na expedição de correspondências, convocações e avisos;

MICROFILMADO sob o Nº 73.0051
Fls. 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
O OFICIAL MAIOR



II - Superintender a Secretaria;

III - Desempenhar nas sessões da diretoria as funções inerentes ao cargo.

ART. 18º - Compete ao Tesoureiro:

I - arrecadar as contribuições dos associados e demais rendas e depositá-la em estabelecimento de crédito, em nome da ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO;

II - Assinar, com o Presidente, os cheques e movimentos de contas;

III - Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;

IV - Elaborar balancetes mensais e o balanço anual.

ART. 19º - Compete ao Diretor Patrimonial:

I - Responsabilizar-se pela fiel execução das atividades de registro e manutenção do Patrimônio da Associação.

II - Responsabilizar-se pelas obras e benfeitorias a serem realizadas na Sede da Associação;

III - Responsabilizar-se pela limpeza, conservação e manutenção do Patrimônio da Associação;

IV - Responsabilizar-se pela segurança do Patrimônio da Associação.

ART. 20º - Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

## C A P I T U L O IV

## DO CONSELHO DELIBERATIVO

ART. 21º - O Conselho Deliberativo compor-se-á de 7 (sete) membros efetivos, composto por sócios efetivos, e eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembléia Geral da Associação.

ART. 22º - Os membros do Conselho Deliberativo exercerão os seus cargos até a próxima Assembléia Geral para a nova eleição de seus membros, e poderão ser reeleitos.

ART. 23º - O Conselho Deliberativo tem as seguintes atribuições e poderes: eleger a Diretoria da Associação, nos termos do Capítulo III destes Estatutos; Reunir-se trimestralmente para examinar o balancete da Diretoria em gestão, elaborar, preliminarmente, projetos de reformas estatutárias, cumprir e fazer cumprir as

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 73.005
Fls. 1705 / 1706
O OFICIAL MAIOR

ANDREIA SOBRAL DE MELO
RG. Nº. 17.[illegible]
CIC 390.748.113-53



normas da Associação, sem perder de vista a autenticidade cristã, fundamentada na prudência e na caridade; estabelecer relacionamento constante ou indicar representantes para este fim junto a Equipe de Serviço da Renovação Carismática Católica e autoridade eclesiástica.

ART. 24o - O Conselho Deliberativo elegerá, entre os seus membros, por maioria absoluta de votos, um Presidente, um Vice-Presidente e dois secretários, para presidir a mesa, nas suas reuniões ordinárias e extra-ordinárias.

## C A P Í T U L O  V

## DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 25o - A Assembléia Geral é a reunião plenária dos sócios efetivos.

ART. 26o - Convocada através de cartas circulares expedidas aos sócios com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a Assembléia se reunirá com a maioria absoluta para deliberar em segunnda convocação, uma hora depois, com qualquer número de sócios presentes.

ART. 27o - As Assembléias gerais serão ordinárias com reunião no dia 20 de Dezembro de cada ano, para eleger o Conselho Deliberativo, quando for o caso, aprovar as contas da Diretoria a ser substituída.

ART. 28o - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Conselho Deliberativo, Diretoria ou pelo número mínimo de cinco sócios efetivos, quando a Diretoria nao atender, no prazo de 5 (cinco) dias, ao pedido de convocação por estes formulados.

Parágrafo Único: - O pedido de convocação conterá justificativa da matéria ser discutida pela Assembléia Geral Extraordinária.

ART. 29o - Compete à Assembléia Geral:

I - Julgar as contas da diretoria;

II - Excluir sócios;

III - Deliberar sobre assuntos de interêsse da Associação Face de Cristo;

IV - Reformar os Estatutos;

V - Deliberar sobre a extinção da Associação Face de Cristo.

Parágrafo Único: - Nos casos dos incisos II, IV e V, exigir-se-á o voto afirmativo de dois terços dos associados presentes à Assembléia Geral.

3º. Registro de Tit. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 73.005
Em 17/11/ Fort 1705/ 1990
O OFICIAL MAIOR

ANOTAÇÃO SOCIAL [illegible] -06-
[illegible]

## C A P I T U L O  VI

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 30º - Os presentes Estatutos poderão ser revistos mediante proposta do Conselho Deliberativo, do Presidente do Conselho Deliberativo, ou Diretor-Presidente ou de, no mínimo cinco sócios efetivos. O processo revisório obedecerá ao que dispõem o artigo 30º e seu parágrafo único. Nenhuma revisão ou emenda poderá modificar as finalidades da Associação Face de Cristo.

ART. 31º - Todos os casos omissos serão resolvidos, conforme sua natureza, pelo Conselho ou pela Assembléia Geral.

ART. 32º - Além dos atos de administração compete à diretoria adquirir materiais e equipamentos de uso e de consumo, que forem necessários à consecução das atividades sociais da entidade.

ART. 33º - O presente ESTATUTO SOCIAL foi aprovado pela Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO, realizada em 1º de Janeiro de 1990, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ e registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para que produza seus legais efeitos jurídicos.

Fortaleza(CE), 1º de Janeiro de 1990

Diretor Presidente: _____

ALUÁZIO GOMES NÓBREGA, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua José Otoch, 106 apto 01, CPF - 057.260.675-72.

Diretor Vice-Presidente: _____

PAULO BARRETO RIBEIRO MINDELLO, brasileiro, casado, economista, residente à Rua José Lourenço nº 555, CPF - 005.191.364-91.

Diretor 1º Secretário: _____

ELIARDO XIMENES RODRIGUES, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Joaquim Lino nº 170, CPF - 002.101.763-44.

1º Diretor Tesoureiro:

JOSE BATISTA MACIEL NETO, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Martinho Rodrigues, 281 - apto 804-B, CPF - 045.113.443-53.

1º Diretor Patrimonial:

LUCIANO CESAR CABRAL MONTENEGRO, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Júlio de Abreu nº 250, CPF - 000.985.313-87.

2º Diretor Secretário:

FRANCISCO NEWTON MARTINS DA ROCHA, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Engº Samir Hilny nº 45, CPF - 059.545.843-20.

2º Diretor Tesoureiro:

FRANCISCO EDSON NOBRE, brasileiro, casado, economiário, residente à Rua Marechal Deodoro nº 519, aptº 403-A, CPF 163.495.633-87.

2º Diretor Patrimonial:

MARIA NEIDE VIEIRA ALENCAR, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente à Rua Tibúrcio Cavalcante nº 2570, aptº 101, CPF - 161.965.893-34.

DRA. MARIA SANDRA DE MELO ROCHA
OAB/Ce. 4712/CPF 322.125.503-91

3º. Registro de Tit. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
BARTOLOMEU NETO JUNIOR

Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.

73.005 Dou fé.

Fem.Ce 27/05/1990

O Oficial Maior

...GAL. PENHA DE ...
...2.007 - SÃO CR...

ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA

LOCAL E DATA: A Sede da Associação Face de Cristo à Rua Pereira Valente, 491 - Fortaleza - Ceará, às 22,00 horas do dia 15 de dezembro de 1.992;

PRESENÇAS: A totalidade de membros do Conselho deliberativo, número legal para as deliberaçõos;

ORDEM DO DIA: a) - A eleição da Diretoria da Associação para a gestão 01 de janeiro de 1.993 a 31 de dezembro de 1.994; b) - Assuntos Gerais, referentes à eleição e posse dos Diretores;

CHAPAS APRESENTADAS: Apresentou-se somente uma Chapa denominada SITUAÇÃO, a qual não sofreu nenhuma restrição de nome por parte dos membros do Conselho Deliberativo;

ELEIÇÃO: Por maioria absoluta foi eleita, por voto secreto, a seguinte Diretoria: Diretor Presidente: ALUIZIO GOMES NOBREGA, CIC 057.268.675-72, cédula de identidade nº.1.215.242 - SPSP-BA, brasileiro, casado, Comerciante, domiciliado e residente em FORTALEZA-CE., à Rua José Otoch, 106, apto. 01; Diretor Vice Presidente - PAULO BARRETO RIBEIRO MIN - DELLO, CIC 055.191.364-91, cédula de identidade 357.321 - SPSP-CE, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado em FORTALEZA-CE., à Rua José Lourenço, 555; Diretor Secretário: ELIARDO XIMENES RODRIGUES, CIC.002.101.703-44, cédula de identidade nº. 149.890. SPSP-CE., brasileiro, casado, Industrial, domiciliado e residente em FORTALEZA-CE à Rua Joaquim Lima, 170; Diretor Tesoureiro: ALBERTO JORGE PHILOMENO GOMES FIGUEIREDO, CIC. 000.944.203-00, cédula de identidade nº. 244.990 - SSP-CE., brasileiro, casado, Comerciante, domiciliado e residente em FORTALEZA-CE., à Rua Coronel Helder Benevides, 100; Diretor Patrimonial: LUCIANO CESAR CABRAL MONTENEGRO, CIC.000.985.313-87, cédula de identidade nº. 126.928 - SPSP-CE., brasileiro, casado, Industrial, domiciliado e residente em FORTALEZA-CE., à Rua Júlio de Abreu, 250;

Diretor Segundo Secretário: FRANCISCO NEWTON MARTINS DA ROCHA, CIC. 059.545.843-20, cédula de identidade nº. 441.263-SPSP-CE., brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em FORTALEZA-CE., à Rua Engº. Samir Hiluy, 45 - Papicu; Diretor Segundo Tesoureiro: JOSÉ BATISTA MACIEL NETO, CIC. 045.113.443-53, cédula de identidade nº.361.593 SPSP-CE., brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente em FORTALEZA-CE., à Rua Martinho Rodrigues, 1.201, apto. 804/B - Fátima; Diretor Segundo Patrimonial: MARIA NEIDE VIEIRA DE ALENCAR, CIC. 161.965.893-34, cédula de identidade nº. 342.342 - SPSP-CE., brasileira, casada, Funcionária Pública Municipal, domiciliada e residante em FORTALEZA-CE., à Rua Tibúrcio Cavalcante, 2570, apto.101;

POSSE: Foi fixada pelo Presidente do Conselho Deliberativo a posse da Diretoria Eleita para o dia 02 de janeiro de 1.993, às 20:00 Hs. na Sede Social da Associação Face de Cristo à Rua Pereira Valente, 491-Fortaleza-Ce.

ENCERRAMENTO: Após a lavratura em livro próprio foi a presente Ata lida e achada conforme por todos os membros do conselho deliberativo que a assinam.

Fortaleza(CE), 15 de dezembro de 1.992.

ALUIZIO COMES NOBREGA - Presidente

CELIA MARIA FERREIRA NOBREGA-Secretário

PAULO BARRETO RIBEIRO MINDELLO

MARLENE GUILHERME MINDELLO

CLECIMAR OLIVEIRA MAIA

LUIZ MARTINS [illegible]

Reconheço a(s) firma(s) de Aluizio Gomes Nobrega, Célia Maria Ferreira Nobrega, Paulo Barreto Ribeiro Mindello, Marlene Guilherme Mindello, Clecimar Oliveira Maia, Luiz Martins Rego.
Dou fé. Fortaleza, 05 de JAN de 1993
Em Testemunho da Verdade
(ASS.) SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE
Tabelião
Samuel Vilar de Alencar Araripe
Tab. Substº.
Maria de Socorro Mendes Rodrigues
Gerald[illegible]
Ricardo de Alencar Araripe Andrade
Maria Bábia Bernardino da Silva
Paulo Vilar de Alencar Araripe
[illegible]

Ana maria Dantas Medeiros
ANA MARIA DANTAS MEDEIROS

Ana Maria Dantas Medeiros

Dou fé. Fortaleza, 05 JAN 1993
em Testemunho de Verdade
(ASS.) SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE
Tabelião
Públicos Vilar de Alencar Araripe
Tab. Substituto
Maria do Socorro Carneiro Coronel
Carolina Rodrigues Bringel
Eleonora de Alencar Araripe Andrade
Maria Hilda Bezerdino da Silva
Sylvia Vilar de Alencar Araripe
Escrevente Autorizado

Cartório Oswaldo Araripe
R. Major Facundo, 823
Fone 231-99-74
CEP-60.022 - Fortaleza - Ceará

# Fichário Central de Obras Sociais do Ceará — F.C.O.S.C.

*Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/ de 14/01/1960 e considerado, de Utilidade Pública Estadual p la Lei nº. 6.372 de 29/06/1963*

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

**Decreto nº. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02-02-1973)**

**Decreto nº. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17-12-1987)**

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza.

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos nº. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e nº. 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade *ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO* situada na *RUA: PEREIRA VALENTE* nº *491* Bairro *ALDEOTA* em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº *58058011114 9 / 93*, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora *MARIA CARMEM TÔRRES DE MELO/SOCIOLÓGA DO DAOS* x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Fortaleza, *27* de *MAIO* de 19 *93*

*Presidenta do F.C.O.S.C.*

*Coord. Técnico da F.C.O.S.C.*

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º. do Decreto nº. 10.165 de 1º.02.1973.

Decreto nº. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5º, só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C

ENDEREÇO: Rua José Vilar, 420 — Aldeota - Tel: 261-2470 — Fortaleza/CE — CEP 60125

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

# CGC

VÁLIDO ATÉ 30/06/93

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 63291041/0001-02

ATIVIDADE PRINCIPAL: 61461

NATUREZA JURÍDICA: 16 — ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 057268675-72

ÓRGÃO DA RF: 30000 (0310100) — FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO FACE DE CRISTO

NOME DE FANTASIA:

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA PEREIRA VALENTE | 491 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 60160 | ALDEOTA | FORTALEZA | CE |

M9012

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 79 /93
AO PROJETO DE LEI Nº 147/93

Dispensado de Impressão e Interdício
Em 15/6/1993
PRESIDENTE

O Vereador **Paulo Mindêllo,** submeteu a apreciação do Plenário, o Projeto de Lei que **"Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO".**

Nada encontrando que o impossibilite, somos favoráveis a aprovação do Projeto.

**Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em** 08 **de** junho **de 1993.**

**RELATOR**

**PRESIDENTE**

DL/EJS/93

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

**A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 147/93**

APROVADO
24 / 6 / 1993
PRESIDENTE

**Considera de Utilidade Pública a Associação Face de Cristo.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica considerada de utilidade Pública, a **Associação Face de Cristo,** sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

**Art. 2º -** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em** 21 **de** junho **de 1993.**

PRESIDENTE

**DL/EJS/93**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MMPK / PPR

Ofício nº 1172 /93

Fortaleza, 25 de junho de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador PAULO MINDELLO, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FACE DE CRISTO".

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO ELBANO CAMARATA
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta